



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

**SUBSTITUTIVO N° 04/23 AO PROJETO DE LEI N° 056/2023.**

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E  
COMBATE À ANEMIA FALCIFORME NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR:** Josemir Santos Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Parauapebas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho.

**Parágrafo único.** A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial e eventos do Município de Parauapebas.

**Art. 2º** - As atividades a serem desenvolvidas na Semana têm por objetivo:

- I- Promover o conhecimento da doença;
- II- Facilitar o acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento;
- III- Informar os profissionais de saúde e a população sobre a doença;
- IV- A promoção da busca ativa por meio do diagnóstico clínico e laboratorial dos familiares dos portadores do traço ou doentes, incluindo crianças, adolescentes e adultos em quem a doença não foi diagnosticada;
- V- O aconselhamento genético ou a orientação familiar aos portadores do traço ou doentes, bem como aos seus familiares;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

Parauapebas –Pará, 11 de abril de 2023

---

Gabinete do Prefeito Municipal  
DARCI JOSÉ LERMEN



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 56/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

A iniciativa pretende integrar a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Parauapebas, ao calendário oficial de eventos. O objetivo da Semana é conscientizar a população a promover o conhecimento da doença, facilitar o acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento, informar os profissionais de saúde e a população sobre a doença, promover a busca ativa por meio do diagnóstico clínico e laboratorial dos familiares dos portadores do traço ou doentes, incluindo crianças, adolescentes e adultos em quem a doença não foi diagnosticada, aconselhamento genético ou a orientação familiar aos portadores do traço ou doentes, bem como aos seus familiares.

Os portadores da doença falciforme, as hemácias, em vez de redondas, tomam a forma de meia lua ou foice. Essas células, então, têm muita dificuldade de passar pelas veias que levam o sangue para os órgãos, ocasionando seu entupimento e muitas dores, principalmente nos ossos.

A doença teve origem no continente africano e pode ser encontrada em populações de diversas partes do mundo. No Brasil, devido à grande miscigenação de nossa população, a doença Falciforme expandiu-se. Hoje, faz parte de um grupo de doenças que afetam muitas pessoas, não restringindo-se apenas à população negra.

Os Portadores de Hemoglobinopatia “S” ou doença Falciforme sofrem crises de anemia dolorosas, variando de gravidade e de tipo conforme a faixa etária. Os bebês têm mais infecções e dores com inchaço nas mãos e nos pés. Nas crianças maiores, as dores estão mais localizadas nas pernas, nos braços e na barriga. Alguns doentes podem ter derrames cerebrais, com lesões graves e definitivas. As crianças apresentam palidez e geralmente o “branco dos olhos” amarelado, sintoma chamado icterícia.

Nos adultos, as crises mais frequentes também são de dores nos ossos e complicações devido a danos ocorridos ao longo de sua vida, aos órgãos mais importantes, como o fígado, os pulmões, o coração e os rins. Na idade adulta também é comum o aparecimento de úlceras (feridas) nas pernas, que são machucados graves de difícil cicatrização.

O diagnóstico é feito através do teste do pezinho nos primeiros dias de vida da criança ou, para aqueles que não o fizeram, através da eletroforese de hemoglobina em qualquer idade.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

A doença Falciforme é grave e, se não for diagnosticada e tratada, pode ocasionar a morte do indivíduo.

Assim sendo e diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.



**JOSEMIR SANTOS SILVA**  
Vereador do PROS.

ANDERSON  
MARCOS  
MORATORIO:8  
9913078687

Assinado de forma  
digital por  
ANDERSON MARCOS  
MORATORIO:899130  
78687

**Anderson Marcos Moratorio**  
Vereador

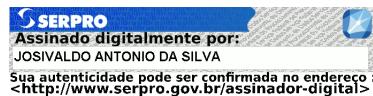


**Eliene Soares de Sousa**  
Vereadora



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---



**Josivaldo Antonio da Silva**  
Vereador



**Leonardo da Silva Mendes**  
Vereador



**Elvis Silva Cruz**  
Vereador